



PREFEITURA MUNICIPAL DO CHUÍ

DECRETO Nº 073/2021, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

EMENTA: ALTERA HORÁRIO E CAPACIDADE DE ESTABELECIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCO ANTONIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA, Prefeito Municipal do Chuí, no uso de suas atribuições legais, consonância com o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a nota técnica da AZONASUL nº 07 de 06 de setembro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º – Alteração nos Horários de bares e restaurantes que poderão operar até a 01:00. Os clientes poderão acessar os locais até a meia-noite, quando se encerrarão pedidos e reservas.

Paragrafo único: O horário de encerramento geral impreterivelmente é de 01:00.

Art. 2º – Alteração na capacidade de pessoas em ginásios esportivos, quadras e demais estabelecimentos que possam receber público com capacidade de até 40% de seu teto de ocupação máximo, definido pelo PPCI, limitando-se ao número máximo de 150 pessoas por estabelecimento tanto em ambientes abertos ou fechados.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CHUÍ, 13 DE SETEMBRO DE 2021.


MARCO ANTONIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se:


GIANI RAMOS LOPES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA